

### **Resolução CRP-23 nº 020/2023**

Cria o cargo comissionado de Assessor(a) Técnico de Planejamento, Orçamento e Cobranças no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região.

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 16, combinado com arts. 91 e 92, todos da Resolução CFP nº 040/2013, que trata do Regimento Interno do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Federal nº 79.822, de 17 de junho de 1977, que regulamenta a Lei Federal nº 5.766/1971;

**CONSIDERANDO** a lei de criação do Conselho Federal e Regionais de Psicologia (lei 5.766/71) que possui como princípio, a autonomia administrativa e financeira das autarquias em seu artigo 1º, assim como nos termos do Artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, os quais indicam a ressalva para cargos em comissão e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação desses cargos ao exercício de funções de chefia, direção ou assessoria;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de empreender mais eficiência, ordem, planejamento e acompanhamento das atividades administrativas/financeiras/orçamentárias e institucionais do CRP-23, urge a promoção da criação de Fluxograma do Processo Financeiro segundo a nova Lei de Licitações;

**CONSIDERANDO**, a decisão do IV Plenário tomada durante a 153ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 2023, pelo link: <https://meet.google.com/miu-acrg-wqg>,

**CONSIDERANDO**, a oportunidade, a conveniência e a discricionariedade,

**RESOLVE**, *ad referendum* do Plenário:

**Art. 1º** - Criar o cargo Comissionado de **Assessor(a) Técnica de Planejamento, Orçamento e Cobrança**, conforme termos a seguir;

§ 1º - O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo, quem o exerce, o direito à continuidade no cargo, passível de demissão *ad nutum*.

§ 2º - A relação de trabalho da/o ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, pelas normas e resoluções do CRP 23.

§ 3º - As atribuições e responsabilidades básicas para este cargo são:

**I** - Acompanhar, zelar e executar processos financeiros, conforme fluxo de trabalho;

**II** - Criar minutas de peças do processo financeiro exemplo: contratos, termo de referência, Despachos; documentos técnicos, Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Elementos de Processos, Justificativas e outros documentos que visem o melhor funcionamento, conforme a Lei Federal 14.133/2021;

**III** - Assessorar a Comissão Permanente de Licitação e Patrimônio;

**IV** - Acompanhar orçamento, emitir documentos orçamentários;

**V** - Redigir Ofícios para o CRP 23;

**VI** - Realizar Cobranças;

**VII** - Assessorar a diretoria no planejamento das ações, na prestação de contas e no Relatório de Gestão;

**VIII** - Realizar cursos solicitados pelo CRP 23; e

**IX** - No anexo II da Resolução do CRP 23 nº 16/2023, fica Criado o presente cargo, conforme a tabela, em quantidade de 01 e subsídio de: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mais os benefícios criados pela Resolução do CRP 23 nº 14/2023.

**Art. 2º** - As questões omissas serão resolvidas pela diretoria, inclusive novas atribuições que surgirem para cumprimento efetivo das necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região.

**Parágrafo único** - Será redigido um contrato de trabalho, sob estes termos, onde deverão assinar a pessoa contratada e a/o Conselheira/o Presidente do CRP 23.

**Art. 3º** - Essa Resolução, entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Palmas, 19 de dezembro de 2023.

**Fabiano Santos de Carvalho Feliciano**  
Conselheiro Secretário do CRP-23  
Psicólogo CRP 23/452

**Arivandre Araújo Guimarães Tavares**  
Conselheiro Presidente do CRP-23  
Psicólogo CRP 23/466